

Altera a Resolução 09/2022, bem como o ANEXO II, do Contrato de Consórcio, criando função gratificada e nº de integrantes de comissões e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudeste e Macrorregião Leste do Sul - CISDEST, no exercício das atribuições previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto e no Regimento Interno, e:

I - considerando a ampliação de bases descentralizadas do SAMU, após o advento da implantação da região leste do sul;

III - considerando o relatório de impacto financeiro apresentado, que bem demonstra a viabilidade da proposta sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - considerando o que foi deliberado e aprovado, à unanimidade dos presentes, na I Assembleia Ordinária de Prefeitos de 2023, realizada no dia 27/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º caput da Resolução 09/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Ficam criadas a função gratificada por desempenho de funções extraordinárias pelo exercício de atribuições em comissões de inventário de bens patrimoniais do CISDEST e a função gratificada de operador de empilhadeira, conforme disposto no ANEXO II do Contrato de Consórcio.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura das funções dos agentes públicos nas comissões de licitação, conforme Lei 14.133/2021, nos termos e condições previstos na Resolução 09/2022:

I – Agente de Contratação (pregoeiro);

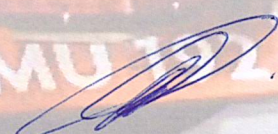
II – membro da Comissão de Contratação;

III – membro da equipe de Apoio ao Agente de Contratação (pregoeiro);

Art.3º Fica constituído o número de 10 empregados públicos na Comissão de Inventário, nos termos e condições estabelecidos na Resolução 09/2022.

Art. 4º O Anexo II do Contrato de Consórcio passa a vigorar com a seguinte redação:


FUNÇÃO	Nº DE FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES	VALOR
Por Agente de Contratação, por participação em Comissão de contratação, por equipe de apoio ao Agente de Contratação	07 02 funções de Agente de Contratação. 03 membros da Comissão de Contratação 02 membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação	Estruturar, analisar, formalizar, decidir e elaborar todos os atos inerentes às licitações do Consórcio de acordo a modalidade legalmente estabelecida	R\$ 600,00 – Agente de Contratação R\$ 500,00 – membros da Comissão e equipe de apoio. Os valores não são cumuláveis e não são devidos a suplentes e comissionados.
Por participação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	03 - 01 Presidente - 02 membros	Apurar possíveis irregularidades cometidas pelos empregados públicos, em busca de verdade real, respeitando contraditório, ampla defesa e demais princípios que norteiam a administração pública, para tomada de decisão	R\$ 600,00 – Presidente R\$ 500,00 – Membros Os valores não são devidos a comissionados



participação em Comissão de Inventário	Desde que empregos públicos cujas atribuições do emprego ocupado não se refiram ao exercício das funções inerentes à participação nas comissões de inventário	Contagem de estoques de forma física nas bases descentralizadas, conferindo lote e validade. Ajustes no sistema informatizado, em consonância com a contagem do estoque. Verificação do número de patrimônio dos bens permanentes.	R\$ 500,00 enquanto perdurar a respectiva participação nas comissões de inventário. Os valores não são devidos a comissionados
Por função de operador de empilhadeira	01 Desde que empregado público devidamente capacitado por órgão competente.	Opera empilhadeira, retirando os paletes com material de produção e transportando para o estoque. Mantém as empilhadeiras em boas condições de funcionamento, solicita manutenção, se necessário.	R\$ 500,00 O valor não é devido a comissionados

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 27 de julho de 2023


EDSON TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE
SAMU-192/CISDESTE